



1  
**Prefeitura Municipal da Campanha**  
**“Terra do Cientista Vital Brazil”**  
**Estado de Minas Gerais**

**EDITAL DE LICITAÇÃO N.º: 00055/2009**

**Modalidade: Pregão nº 0027/2009**

**Tipo: Presencial**

**Processo n.º : 00055/2009**

**Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 MOTONIVELADORA, 01 RETROESCAVADEIRA, 01 PÁ CARREGADEIRA, 02 CAMINHÕES BASCULANTE, NOVOS, 0 KM, FABRICAÇÃO NACIONAL, POR INTERMÉDIO DO PROGRAMA DE INTERVENÇÕES VIÁRIAS - PROVIAS - INSTITUIDO PELO BANCO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - BNDES - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS.**  
**DATA PARA ABERTURA DO PROCESSO**

**LICITATÓRIO DIA : 08/12/2009 às 14:00 horas**

**RECIBO**

A Empresa \_\_\_\_\_ retirou  
este Edital de Licitação e deseja ser informada de qualquer  
alteração pelo e-mail \_\_\_\_\_ ou pelo tel/ fax:  
\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, aos \_\_\_\_/\_\_\_\_/ 2009.

\_\_\_\_\_  
Nome/ RG/ Assinatura

**OBS: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO A  
CPL/ PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA - MG  
PELO FAX: (35) 3261.1059 ou e-mail:  
silvanocompras@campanha.mg.gov.br**

**PARA EVENTUAIS INFORMAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.**

**Carimbo Padronizado da Empresa ou papel timbrado:**



# Prefeitura Municipal da Campanha

## “Terra do Cientista Vital Brazil”

### Estado de Minas Gerais

#### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00027/2009

#### 1 - PREÂMBULO

1.1 - A Prefeitura Municipal da Campanha, Estado de Minas Gerais, através do Pregoeiro **Alberto Ângelo de Araújo**, tendo como equipe de apoio **Nilber Martins Rosa e Flávia Villamarim Tegon**, nomeada pela Portaria nº. 2852/2009, com a devida autorização expedida pelo Sr. Prefeito, Lázaro Roberto da Silva, e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de Julho de 2002 e pelo Decreto Municipal de nº: 4006/2006, e pelas condições estabelecidas no presente edital suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público a realização de Licitação, no **dia 08/12/2009 às 14:00 horas**, na Sede da Prefeitura Municipal, Sala de Licitações, sito à Rua Dr. Brandão, 59, Centro, Campanha/MG, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE 01 MOTONIVELADORA, 01 RETROESCAVADEIRA, 01 PÁ CARREGADEIRA, 02 CAMINHÕES BASCULANTE, NOVOS, 0 KM, FABRICAÇÃO NACIONAL, POR INTERMÉDIO DO PROGRAMA DE INTERVENÇÕES VIÁRIAS - PROVIAS - INSTITUIDO PELO BANCO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - BNDES - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS**, nas condições fixadas neste Edital e seus Anexos.

1.2 - Uma vez declarado pelo Pregoeiro o encerramento do prazo para a entrega dos envelopes, nenhum outro poderá ser recebido.

1.3 - A abertura das propostas dos interessados, bem como o Início da Disputa de Preços será no dia **08/12/2009 às 14:00 horas**, no local retro estabelecido.

#### 2 - OBJETO

2.1 - A presente licitação, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajustes, tem por objeto a seleção de proposta visando a **AQUISIÇÃO DE 01 MOTONIVELADORA, 01 RETROESCAVADEIRA, 01 PÁ CARREGADEIRA, 02 CAMINHÕES BASCULANTE, NOVOS, 0 KM, FABRICAÇÃO NACIONAL, POR INTERMÉDIO DO PROGRAMA DE INTERVENÇÕES VIÁRIAS - PROVIAS - INSTITUIDO PELO BANCO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - BNDES - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS**, obedecendo a relação de produtos constantes no Anexo I deste Edital.

2.2 - Os equipamentos, objeto desta Licitação, deverão ser entregues no máximo em 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da assinatura do termo de contrato de fornecimento.

2.3 - O Fornecedor só poderá faturar o (s) equipamento (s), ou seja emitir Nota Fiscal, após a autorização do **BDMG**, que acontecerá após a Contratação da Operação.

R.Dr. Brandão 59 – Centro - CNPJ 18.712.174/0001-42 - Tel (35) 3261-1427-Tel/Fax (35) 3261-1059

CEP: 37.400-000 - Campanha - MG

e-mail: silvanocompras@campanha.mg.gov.br

Site: www.campanha.mg.gov.br



# Prefeitura Municipal da Campanha

## “Terra do Cientista Vital Brazil”

### Estado de Minas Gerais

### 3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação os interessados devidamente **CADASTRADOS**, inscritos no Cadastro de Licitantes do Departamento de Compras desta Municipalidade e, os **NÃO CADASTRADOS**, poderão realizá-lo na Sessão Pública do Pregão.

3.2 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e art. 7º “caput” da Lei Federal n.º 10.520/02.

3.3 - Declarar que reúne todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal, técnica e econômico financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital.

3.4 - Não há no seu quadro de sócios, dirigentes ou técnicos responsáveis, servidores públicos municipais, pertencentes ao quadro próprio do Executivo ou Legislativo Municipal.

3.5 - Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, e 27 de novembro de 1999; ressalvado o emprego de menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

3.6 - Para atendimento ao § 2º, do Artigo 32, da Lei n.º 8.666/93 que, até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3.7 - Que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

3.8 - As declarações a que se referem os itens 3.3 a 3.7, **não precisarão ser elaboradas**, desde que o licitante esteja de acordo com as suas exigências e as declare verbalmente ao Pregoeiro no Credenciamento.

3.9 - Na presente licitação é vedada à participação de empresas em consórcio.

3.10 - Poderão participar do certame licitatório, interessados que estejam de acordo com o **RAMO DE ATIVIDADE** a que se refere esta licitação, **regularmente estabelecidos** e que satisfaçam as condições exigidas no presente Edital, respeitando as seguintes condições:

a) O Pregoeiro efetuará a avaliação do ramo de atividade através do Contrato Social ou de outro documento oficial que indique o ramo de atividade do licitante;



# Prefeitura Municipal da Campanha

## “Terra do Cientista Vital Brazil”

### Estado de Minas Gerais

3.11 - É indispensável à **presença física** do licitante proponente (representante legal ou procurador) à sessão pública do Pregão Presencial, não sendo admitido, em qualquer hipótese, o recebimento dos envelopes de proposta de preço, bem como habilitação do proponente ausente.

#### 4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular **COM FIRMA RECONHECIDA**, da qual constem **poderes específicos** para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga, os quais serão apresentados fora dos Envelopes A e B.**

4.2 - O licitante que não cumprir as exigências de representação não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita. Outrossim, o licitante não poderá praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a interposição de recursos.

4.3 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.4 - O Credenciamento se dará no **início da sessão pelo Pregoeiro**, desde que preenchido os requisitos do item 3, bem como das alíneas “a” ou “b”, do subitem 4.1.

4.5 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.

4.6 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a aceitação dos fatos ocorridos durante a mesma.

#### 5 - DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome do proponente os seguintes dizeres:



**Prefeitura Municipal da Campanha**  
**“Terra do Cientista Vital Brazil”**  
**Estado de Minas Gerais**

PROCESSO Nº 00055/2009  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00027/2009  
ENVELOPE “A” – PROPOSTA DE PREÇO  
PROPONENTE: \_\_\_\_\_ (nome da empresa)

PROCESSO Nº 00055/2009  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00027/2009  
ENVELOPE “B” – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
PROPONENTE: \_\_\_\_\_ (nome da empresa)

5.2 - A ausência ou incorreções dos dizeres citados acima, na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes ou retificá-las.

5.3 - **A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinha e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.**

5.4 - A falta de rubrica, data e assinatura na proposta somente poderá ser suprida por representante da proponente, com poderes para tal fim, desde que esteja presente na reunião de abertura dos envelopes.

5.5 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

## **6 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

6.1 - A proposta deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- b) Número do processo do Pregão;
- c) Descrição do (s) objeto (s) da presente licitação, em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital;
- d) Preços unitários e totais dos itens, expressos em Real (R\$), em algarismo, **devendo conter apenas duas casas após a vírgula**, estar inclusos todos os custos, dentre estes, todas as despesas de pessoal, com frete, seguros, impostos, taxas, com impostos **(IPI E ICMS)** e código do **FINAME**, encargos e demais despesas indispensáveis para execução do objeto da presente licitação;



**Prefeitura Municipal da Campanha**  
**“Terra do Cientista Vital Brazil”**  
**Estado de Minas Gerais**

- e) Apresentar prospecto e descritivo técnico do objeto.
- f) Documento comprovando que o equipamento possui código de credenciamento no **BNDES**, para financiamento do programa **PROVIAS**;  
 >> O endereço eletrônico do **BNDES** para checarem do regulamento, conforme exigido na letra “ f ” acima [www.bndes.gov.br](http://www.bndes.gov.br)
- g) **O valor total também deverá estar expresso por extenso;**
- h) Prazo mínimo da validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para a abertura da licitação;
- i) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- j) Para efeito de julgamento das propostas, nenhuma oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos serão considerados;
- l) Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade da licitante, bem assim, pelas transações que forem efetuadas em seu nome.
- 6.2 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:
- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentarem preço acima do estipulado como valor máximo, sendo considerado o valor máximo.
- 6.3 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- a) Garantia mínima do equipamento de 01 (um) ano sem limites de horas.
- 6.4 - Com exceção às hipóteses de **desclassificação** constantes no item 6.2, eventuais erros de valores apresentados na proposta do licitante **NÃO SERÃO ALTERADOS** ou **EXCLUÍDOS**, devendo o licitante honrar com a proposta apresentada, tomando como corretos os preços **UNITÁRIOS**.
- 6.5 - As propostas **não desclassificadas** serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- a) Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até no máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.



# Prefeitura Municipal da Campanha

## “Terra do Cientista Vital Brazil”

### Estado de Minas Gerais

#### **7 - DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

7.1 - Os lances serão ofertados pelo **VALOR UNITÁRIO “POR ÍTEM”**.

7.2 - Aberta a etapa competitiva (sessão pública), as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de seus representantes cadastrados.

7.3 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.4 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

7.5 - Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado.

7.6 - A etapa de lances será encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.7 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.8 - Os lances deverão representar a diferença mínima de **R\$ 200,00** (Duzentos reais) abaixo do menor preço.

#### **8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

8.1 - Após o julgamento da etapa de lances, o Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas de preços, que poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre a sua aceitação.

8.2 - Após análise e aceitação da proposta, o Pregoeiro anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do valor.

8.3 - Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito, ou se a licitante vencedora desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, segundo o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM** e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.4 - Ocorrendo a hipótese anterior, o Pregoeiro poderá ainda negociar com a licitante, no sentido de se obter preço melhor.

#### **9 - DA HABILITAÇÃO**

9.1 - O envelope “B” “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

**R.Dr. Brandão 59 – Centro - CNPJ 18.712.174/0001-42 - Tel (35) 3261-1427-Tel/Fax (35) 3261-1059**

**CEP: 37.400-000 - Campanha - MG**

**e-mail: silvanocompras@campanha.mg.gov.br**

**Site: www.campanha.mg.gov.br**



# Prefeitura Municipal da Campanha

## “Terra do Cientista Vital Brazil”

### Estado de Minas Gerais

#### 9.1.1 - Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) **O contrato social, quando possível, deverá constar a denominação social e identificação do(s) ramo(s) de atividade(s) da empresa, o qual deverá ser compatível com o objeto licitado;**
- f) O contrato social **em vigor**, a que se refere à alínea “b”, trata-se da última alteração contratual **consolidada** ou na falta desta, a apresentação do primeiro ato constitutivo juntamente com a última alteração.

**9.1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas “a” a “d” deste subitem 9.1.1 não precisarão constar no Envelope “B” “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.**

#### 9.2.1 - Regularidade fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas no Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, na forma da lei;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, na forma da Lei;
- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando





# Prefeitura Municipal da Campanha

## “Terra do Cientista Vital Brazil”

### Estado de Minas Gerais

situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

#### 9.3.1 - Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência ou concordata, recuperação judicial e extrajudicial, **expedida pelo distribuidor judicial da sede do proponente.**

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, assinados por Contador habilitado e com registro no CRC, que demonstrem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizado por índices oficiais quando ocorrido há mais de 03 (três) meses da data da apresentação das propostas.

**b.1)** - Para comprovação deste item, a boa situação financeira da empresa será atestada mediante aplicação da fórmula contábil apresentada abaixo, deverá ser elaborado um resumo pelo contador apresentado os índices da empresa sendo assinado e carimbado pelo mesmo:

> índice de liquidez corrente: **AC** = igual ou superior a 1,5 **PC**

> índice de liquidez geral: **AC+RLP** = igual a superior a 1,5 **(PC+ELP)**

> índice de solvência geral: **AT-DA** = igual ou superior a 1,5 **PC = PELP**

> índice de endividamento geral: **PC+PELP/PLA** = igual ou inferior a 1,0.

#### 9.4 - Qualificação Técnica :

a) Atestado, no mínimo de 02 (dois) fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a idoneidade da empresa no cumprimento de suas obrigações, com objeto compatível ao deste edital.

9.5 - No caso de não constar prazo de validade nas certidões exigidas por este Edital, somente serão aceitas àquelas emitidas com até 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.

9.6 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado, podendo instruir o processo com vistas a possíveis penalidades.

## 10 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1 - O objeto a ser executado é o constante do Anexo I, que integra o presente Edital;

10.2 - A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados e não os atender de acordo com este Edital, incorrerá nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, “caput” da Lei nº 10.520/2002.

## 11 - IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão, qualquer interessado poderá solicitar



# Prefeitura Municipal da Campanha

## “Terra do Cientista Vital Brazil”

### Estado de Minas Gerais

esclarecimento, requerer providências ou impugnar o ato convocatório do PREGÃO, mediante requerimento fundamentado ao Pregoeiro, que caberá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.2 - Caso o questionamento altere o texto do Edital, que afete à documentação a ser apresentada ou a formulação da proposta, será designada nova data para a realização da sessão, através dos mesmos meios de publicação utilizados inicialmente.

11.3 - A impugnação deverá ser protocolada no setor de protocolo, em tempo hábil, aos cuidados do Pregoeiro, de forma que o quanto antes se tome conhecimento de sua apresentação.

#### 12 - RECURSOS

12.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **três dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

12.2 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

12.4 - Não serão conhecidos os pedidos de recurso, cujas petições tenham sido apresentadas fora do prazo legal.

#### 13 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 - A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro após a finalização da fase recursal.

#### 14 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

Código Dotação Orçamentária	Descrição Dotação Orçamentária
02.13.03.26.782.1031.3.186.4490.52.02	PROVIAS - PROJETO AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA INTERVENÇÕES VIARIAS - FINANCIAMENTO

#### 15 - CONTRATAÇÃO, ENTREGA DO OBJETO, DOS PRAZOS

15.1 - O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo, no interesse da

R.Dr. Brandão 59 – Centro - CNPJ 18.712.174/0001-42 - Tel (35) 3261-1427-Tel/Fax (35) 3261-1059

CEP: 37.400-000 - Campanha - MG

e-mail: silvanocompras@campanha.mg.gov.br

Site: www.campanha.mg.gov.br



# Prefeitura Municipal da Campanha

## “Terra do Cientista Vital Brazil”

### Estado de Minas Gerais

Administração, mediante Termo Aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

15.2 - Após a homologação da licitação, o licitante vencedor será convocado, para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação, assinar e retirar o Contrato ou instrumento equivalente, adaptado à proposta vencedora.

15.3 - Como condição para celebração da contratação, a licitante adjudicatária deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação.

15.4 - Quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, negociando diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

15.5 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os Licitantes não contratados liberados dos compromissos assumidos.

15.6 - O objeto da presente licitação terá sua entrega em no máximo 45 dias, e atendendo necessidade do município contratante, sendo que a (s) empresa(s) vencedora (s) deverá sempre fornecer no menor prazo possível.

15.7 - O fornecimento dos equipamentos será efetivado junto a Prefeitura Municipal da Campanha - MG, mediante autorização, sem custos adicionais.

15.8 - O licitante vencedor assumirá integral responsabilidade por danos que causar ao Município ou a terceiros, por si ou seus representantes, no fornecimento do objeto contratado, isentando o Município de todas e quaisquer reclamações que possam surgir decorrentes de acidentes no transporte e descarga dos maquinários.

15.9 - O fornecedor só poderá faturar os equipamentos, ou seja emitir nota fiscal, após a autorização do BDMG, que acontecerá após a Contratação da Operação.

## 16 - PAGAMENTO

16.1 - O pagamento do objeto da presente licitação será efetuado com recurso do **PROVIAS** e caso seja necessário, com recursos próprios do município, com visto de recebimento pelo(s) responsável(is) pela fiscalização do contrato, sendo que se dará da seguinte forma:

16.2 - Recursos do **PROVIAS**, após homologação do faturamento pelo BNDES;



# Prefeitura Municipal da Campanha

## “Terra do Cientista Vital Brazil”

### Estado de Minas Gerais

16.3 - Recursos próprios do Município (restante) em duas parcelas, sendo a 1º no quinto dia útil após a entrega do equipamento e a 2º parcela em 30 (trinta) dias após o pagamento da 1º parcela.

#### **17 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

17.1 - O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais, nos termos do Art. 7º, “caput”, da Lei nº 10.520/2002.

#### **18 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1 - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante da contratação, independentemente de transcrição.

18.2 - O proponente ao participar da presente operação, expressa automaticamente concordância aos termos deste Edital.

18.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação:

**a)** A promoção de diligência a esclarecer ou complementar a instrução do Processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

**b)** Revelar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não ficaram o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;

**c)** Convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

18.4 - Fica assegurado ao Município da Campanha o direito de, no interesse da Administração, revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

18.5 - No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda fechados de forma indevassável e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.



# Prefeitura Municipal da Campanha

## “Terra do Cientista Vital Brazil”

### Estado de Minas Gerais

18.6 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e ou documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**18.7 - Após apresentação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.**

18.8 - Se alguma data marcada ou de fim de contagem de prazos coincidir com decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização de qualquer procedimento, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.

18.9 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, em ambos os casos, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município da Campanha.

18.10 - As normas que disciplinam este Pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da futura contratação.

18.11 - Como condição para a assinatura do Contrato, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem como assim para o recebimento dos pagamentos relativos aos serviços prestados e aceitos em toda a vigência da contratação.

18.12 - Para as demais condições de contratação observar-se-ão as disposições constantes na Minuta do Contrato (Anexo IV).

18.13 - Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro com base na legislação vigente.

18.14 - Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando, solicitados formalmente ao Pregoeiro, através do e-mail: [silvanosilveira@yahoo.com.br](mailto:silvanosilveira@yahoo.com.br) ou [albertangelo@ig.com.br](mailto:albertangelo@ig.com.br).

## **19 - ANEXOS DO EDITAL**

19.1 - Integram o presente edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Termo de Referência;
- b) Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;
- c) Anexo III - Modelo de Declaração de que não emprega menor de dezoito anos;
- d) Anexo IV - Modelo de Declaração que não possui nenhum fato impeditivo para habilitação;
- d) Anexo V - Minuta de Contrato.



**Prefeitura Municipal da Campanha**  
**“Terra do Cientista Vital Brazil”**  
**Estado de Minas Gerais**

Prefeitura Municipal da Campanha, 18 de novembro de 2009.

**Alberto Ângelo de Araújo**  
**Pregoeiro**





Prefeitura Municipal da Campanha  
 “Terra do Cientista Vital Brazil”  
 Estado de Minas Gerais

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00027/2009

ANEXO I  
 TERMO DE REFERÊNCIA

**Observação:** Na ocasião da cotação, CONSTAR, necessariamente: item, quantidade, relação dos materiais, preço unitário, marca, bem como preço total (COM NO MÁXIMO DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA).

1 - Do Objeto

1.1 - O objeto da presente licitação é a aquisição de 01 (um) motoniveladora, 01 (um) retroescavadeira, 01 (um) pá carregadeira, 02 (dois) caminhões basculante, novos, o km, **FABRICAÇÃO NACIONAL, POR INTERMÉDIO DO PROGRAMA DE INTERVENÇÕES VIÁRIAS - PROVIAS - INSTITUÍDO PELO BANCO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - BNDES - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS**, conforme segue:

2 - Especificações mínimas exigidas:

Item	Descrição	Unid	Quant
1	<b>Descrição:</b> Caminhão modelo Cargo Eletrônico, zero km, fabricação nacional, ano de fabricação -----, modelo 2010, equipado com motor Cummins/Interact 4 170 P5, Diesel Turbo Aftercooler com 04 cilindros em linha e 170 CV de potência, 3920cm3 de cilindradas, ECM (módulo de controle eletrônico), direção hidráulica, injeção eletrônica - Common Rail, embreagem, acionamento hidráulico, tipo monodisco, material orgânico sem chumbo, 350mm de diâmetro, suspensão dianteira eixo rígido em aço forjado, com barra estabilizadora, feixe de molas semi-elípticas, amortecedores telescópicos, hidráulicos de dupla ação, suspensão traseira eixo rígido em aço estampado, feixe de molas semi-elípticas(principal) e parabólicas (auxiliar), sistema de diagnóstico de falha, filtro secador de ar, caixa de câmbio com 05 marchas à frente sincronizadas e uma a ré, eixo traseiro marca Arvin Méritor modelo MS 19-235, cabine avançada, rodas em aço estampado, pneus diagonais 9,00R20 - 14 PR, freios de serviço	UN	02 (dois)



**Prefeitura Municipal da Campanha**  
**“Terra do Cientista Vital Brazil”**  
**Estado de Minas Gerais**

	<p>duplo circuito de ar tipo "S-CAM" a tambor, nas rodas dianteiras e traseiras, de estacionamento a ar, câmara de mola acumuladora, atuando nas rodas traseiras, e acionamento no painel de instrumentos e freio motor com válvula tipo borboleta no tubo do escapamento, com acionamento eletropneumático, tacógrafo eletrônico, para choques dianteiro na cor do veículo, tanque de combustível de plástico mínimo 275 litros, combustível diesel, distância entre eixos mínima de 4.800 mm, CMT 23.000 kgf, capacidade de carga útil + carroceria 8.600 kgf, PBT 13.000 kgf, tendo como acessório uma roda e um pneu sobressalentes, chave de roda, macaco com cabo de força, triângulo e extintor de incêndio. Implementado com caçamba basculante de 6m3.</p>		
2	<p>Motoniveladora nova , de fabricação nacional, chassi articulado, motor diesel turboalimentado, com potência líquida mínima de 170 HP, cabine aberta ROPS, com limpador de parabrisas dianteiro, acesso por ambos os lados, paneus 14 x 24 - 12 lonas, distância livre do solo mínima 622 mm, direção hidrostática tipo orbitrol com ângulo mínimo de 48° para ambos os lados, articulação do chassi de 25° para cada lado, raio de giro (externo aos pneus) máximo 7.250 mm, largura mínima da lâmina 3.962 mm, com controles de deslocamentos lateral e angular, operados hidraulicamente, sela de mínimo 05 posições, 02 faróis frontais, luzes de direção, 02 faróis de trabalho, 02 faróis traseiros, luzes de posição e freio, freio de serviço multidisco em banho de óleo, auto ajustáveis, com dois circuitos e com acumuladores de nitrogênio, transmissão direta, cambio de no mínimo 08 marchas a frente e 04 á ré, sistema hidráulico sensível a carga alimentação por bomba tipo pistões axiais, com válvulas de alívio e retenção para todos os comandos, distribuidor hidráulico de centro fechado com 09 seções de circuitos (mínimo), circuito construído em uma só peça com giro de 360° , ripper/escarificador traseiro, peso de operação mínimo 15.500 kg</p>	UN	1 (um)
3	<p>Pá - Caregadeira sobre rodas, articulada, nova de fabricação nacional, motor diesel de 06 cilindros, tubinado, potência líquida mínima de 120 HP, equipamento frontal dotado de cilindros duplos para basculamento da caçamba, pinos selados e caçamba de uso geral com capacidade mínima de 2,5 jardas cúbicas (1,91 m3) com dentes, freios de serviço a</p>	UN	1 (um)







## Prefeitura Municipal da Campanha “Terra do Cientista Vital Brazil” Estado de Minas Gerais

5 - Os fabricantes deverão estar com os equipamentos constantes no Credenciamento de Fornecedores Informatizados - CFI/BNDES, no Programa PROVIAS, site [www.bndes.gov.br/produtos/credenciamento](http://www.bndes.gov.br/produtos/credenciamento).

6 - Os equipamentos deverão conter manual de operador, catalogo de peças e especificações técnicas e assistência credenciada que possa prestar atendimento no municipio de Campanha - MG.

7 - A licitante vencedora deverá oferecer treinamento de oepração e manutenção básica o equiplamento.





Prefeitura Municipal da Campanha  
 “Terra do Cientista Vital Brazil”  
 Estado de Minas Gerais

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00027/2009

ANEXO II  
 MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação desta Comissão de Licitação a nossa proposta de preços relativa ao Edital Pregão Presencial em epigrafe cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE 01 MOTONIVELADORA, 01 RETROESCAVADEIRA, 01 PÁ CARREGADEIRA, 02 CAMINHÕES BASCULANTE, NOVOS, O KM, FABRICAÇÃO NACIONAL, POR INTERMÉDIO DO PROGRAMA DE INTERVENÇÕES VIÁRIAS - PROVIAS - INSTITUIDO PELO BANCO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - BNDES .**

Descrever os maquinários, conforme relação do Anexo I, CONSTANDO, necessariamente: item, quantidade, relação dos maquinários, preço unitário, marca, bem como preço total (COM NO MÁXIMO DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA).

Item	Unid.	Quant.	Descrição	marca	Unitário	total

O prazo de execução do objeto é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

Prazo mínimo da validade da proposta de preços é de 60 (trinta) dias, que será contado a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

O pagamento do objeto da presente licitação sera efetuado com recurso do **PROVIAS** e caso seja necessário, com recursos próprios do município, com visto de recebimento pelo(s) responsável(is) pela fiscalização do contrato, sendo que se dará da seguinte forma:

Recursos do **PROVIAS**, após homologação do faturamento pelo BDMG;  
 Recursos próprios do Município (restante) em duas parcelas, sendo a 1º no quinto dia útil após a entrega do equipamento e a 2º parcela em 30 (trinta) dias após o pagamento da 1º parcela.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Atenciosamente,

**Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa**

R.Dr. Brandão 59 – Centro - CNPJ 18.712.174/0001-42 - Tel (35) 3261-1427-Tel/Fax (35) 3261-1059

CEP: 37.400-000 - Campanha – MG

e-mail: silvanocompras@campanha.mg.gov.br

Site: www.campanha.mg.gov.br



**Prefeitura Municipal da Campanha**  
**“Terra do Cientista Vital Brazil”**  
**Estado de Minas Gerais**

**ANEXO III**  
**MODELO : EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

**DECLARAÇÃO**

**Referência: PREGÃO nº 00027/2009**

....., inscrito no CNPJ  
 nº ....., por intermédio de seu  
 representante legal o(a)  
 Sr(a).....  
 .., portador(a) da Carteira de Identidade nº  
 ..... e do CPF nº  
 ..... DECLARA, para fins do  
 disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de  
 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que  
 não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou  
 insalubre e (assinalar com "X", conforme caso):

( ) não emprega menor de dezesseis anos.

( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

.....  
 (data)

.....  
 (representante legal)



**Prefeitura Municipal da Campanha**  
**“Terra do Cientista Vital Brazil”**  
**Estado de Minas Gerais**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO**

REFERÊNCIA: **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº00055/2009**  
**EDITAL DE PREGÃO Nº 00027/2009**

A empresa.....  
 ....., inscrita no CNPJ/MF sob o  
 nº....., com sede à Rua .....  
 ....., nº.....,  
 em ....., neste ato  
 representada pelo seu \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_,  
 CPF nº \_\_\_\_\_, na qualidade de participante da licitação  
 na modalidade referenciada, instaurado pela Prefeitura Municipal  
 da Campanha MG, declara, sob as penas da lei, que até a presente  
 data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e firmar  
 contrato no presente processo licitatório e ciente da  
 obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

**Assinatura do representante legal da empresa**



**Prefeitura Municipal da Campanha**  
**“Terra do Cientista Vital Brazil”**  
**Estado de Minas Gerais**

**ANEXO V**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_\_/2009**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MÁQUINÁRIOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DA CAMPANHA E A EMPRESA**

O Município da Campanha, pessoa jurídica de direito público, sito a Rua Dr. Brandão, 59 - Centro no município de Campanha, Estado do Minas Gerais, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Senhor **Lázaro Roberto da Silva**, portador da Cédula de Identidade RG n.º MG-8.036.184 - SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob n.º 681.769.536-87, brasileiro, casado, denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob n.º \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu (sua) representante ou Responsável Legal, Senhor (a) \_\_\_\_\_, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade PREGÃO, do tipo Menor Preço Unitário, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, assim como pelas condições do Edital de **PREGÃO n.º. 00027/2009**, pelos termos da proposta da CONTRATADA parte integrante deste contrato e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

O presente tem por objeto a aquisição de 01 motoniveladora, 01 retroescavadeira, 01 pá carregadeira, 02 caminhões basculante, novos, o km, fabricação nacional, por Intermédio do Programa de Intervenções Viárias - **PROVIAS** - Instituído Pelo Banco de Desenvolvimento Econômico e Social - **BNDES** , conforme segue:

**(TABELA DOS ITENS VENCEDORES)**

**CLÁUSULA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO**

A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as

**R.Dr. Brandão 59 - Centro - CNPJ 18.712.174/0001-42 - Tel (35) 3261-1427-Tel/Fax (35) 3261-1059**

**CEP: 37.400-000 - Campanha - MG**

**e-mail: silvanocompras@campanha.mg.gov.br**

**Site: www.campanha.mg.gov.br**



# Prefeitura Municipal da Campanha

## “Terra do Cientista Vital Brazil”

### Estado de Minas Gerais

Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

Integram este contrato, o Edital de PREGÃO nº 00027/2009 e seus Anexos, Proposta de Preços Escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS**

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 8.666/93, ao Edital de PREGÃO nº 00027/2009 e às cláusulas expressas neste Contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato:

I - Entregar os objetos do contrato, observando as seguintes especificações:

a) Os equipamentos deverão ser entregues no município de Campanha - MG;

b) Os equipamentos (maquinários) deverão ser entregue no máximo em 45 dias contados da assinatura do contrato.

c) A garantia dos equipamentos é de \_\_\_\_\_ meses conforme proposta apresentada sem limite de horas;

d) estar com prazo de validade vigente e estar com todas as normas de acondicionamento necessárias para garantir a qualidade do objeto até a entrega na sede da CONTRATADA;

II - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

III - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

IV - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO nº 00027/2009 que deu origem ao presente instrumento, inclusive o Anexo I, que estipula a forma de execução do objeto;

V - O contratado deverá oferecer treinamento de operação e manutenção básica dos equipamentos sem custo adicional.



# Prefeitura Municipal da Campanha

## “Terra do Cientista Vital Brazil”

### Estado de Minas Gerais

VI - Os equipamentos deverão conter manual de operador, catálogo de peças e especificações técnicas e assistência credenciada que possa prestar atendimento no município.

VII - Os equipamentos deverão ser da melhor qualidade conforme especificações e normas técnicas vigentes, podendo o município pedir análise para constatação da sua qualidade dentro dos padrões mínimos exigidos.

VIII - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

I - O pagamento do objeto da presente licitação será efetuado com recursos do **PROVIAS** e caso seja necessário, com recursos próprios do município, com visto de recebimento pelo responsável pela fiscalização do contrato;

II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

III - Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.

VI - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEXTA - EXECUÇÃO DO OBJETO**

Os equipamentos (maquinários) adquiridos deverão ser entregues conforme no patio do Almoxarifado - município de Campanha - MG.

A CONTRATADA é responsável pela fiscalização da execução da entrega dos equipamentos, bem como pela aplicação das penalidades cabíveis, sendo responsável por qualquer falha, imperícia ou má execução dos mesmos.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO**

**R.Dr. Brandão 59 – Centro - CNPJ 18.712.174/0001-42 - Tel (35) 3261-1427-Tel/Fax (35) 3261-1059**

**CEP: 37.400-000 - Campanha - MG**

**e-mail: silvanocompras@campanha.mg.gov.br**

**Site: www.campanha.mg.gov.br**





# Prefeitura Municipal da Campanha

## “Terra do Cientista Vital Brazil”

### Estado de Minas Gerais

O CONTRATANTE fiscalizará a execução da presente contratação por meio de um representante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, o Município CONTRATANTE tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato e na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores;

A fiscalização por parte do CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá, em qualquer hipótese, as responsabilidades da CONTRATADA em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

#### **CLAUSULA OITAVA – DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS**

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação específica, a saber:

<b>Código Dotação Orçamentária</b>	<b>Descrição Dotação Orçamentária</b>
02.13.03.26.782.1031.3.186.4490.52.02	PROVIAS – PROJETO AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA INTERVENÇÕES VIARIAS – FINANCIAMENTO

#### **CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O valor global deste contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

O pagamento será através do Programa de Intervenções Viárias – **PROVIAS** – Instituído Pelo Banco de Desenvolvimento Econômico e Social – **BNDES**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA**

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Na hipótese da licitante adjudicatária não entregar os documentos de acordo com o item 9 do edital, ou recusar-se a assinar o Contrato injustificadamente, conforme item 15.2 do edital, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma

**R.Dr. Brandão 59 – Centro - CNPJ 18.712.174/0001-42 - Tel (35) 3261-1427-Tel/Fax (35) 3261-1059**

**CEP: 37.400-000 - Campanha – MG**

**e-mail: silvanocompras@campanha.mg.gov.br**

**Site: www.campanha.mg.gov.br**



# Prefeitura Municipal da Campanha

## “Terra do Cientista Vital Brazil”

### Estado de Minas Gerais

proposta ou lance que atenda ao Edital, inclusive negociando o melhor preço.

O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PENALIDADES**

Fica o CONTRATADO sujeito a multa equivalente a 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato, por infração de qualquer cláusula ou condição deste contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação referente a licitações e contratos administrativos, assegurado o direito de defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO**

Constituem motivos para a rescisão do presente contrato o não cumprimento de qualquer das cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos (Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações).

A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – NOVAÇÃO**

A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste Contrato e na Lei em geral e não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição do CONTRATANTE serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.



**Prefeitura Municipal da Campanha**  
**“Terra do Cientista Vital Brazil”**  
**Estado de Minas Gerais**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES**

O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Campanha, Estado do Minas Gerais, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Campanha, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2009.

\_\_\_\_\_  
**Lázaro Roberto da Silva**  
**Prefeito Municipal**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

**Visto:**

\_\_\_\_\_  
**DEIVISON RESENDE MONTEIRO**  
**Procurador Jurídico - OAB/MG 82.609**

Nome: \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_  
**Testemunha Testemunha**

Assin.: \_\_\_\_\_ Assin.: \_\_\_\_\_